



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, através do Pregoeiro designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia 27 de agosto de 2019, às 09:00h, na modalidade “**PREGÃO**” na forma **presencial, tipo “menor preço”, sob o julgamento “menor preço unitário”,** para contratação de empresa do ramo, visando o fornecimento de produtos/prestação de serviços nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, subsidiariamente, bem como pela LC 123/06 e legislação complementar, e pelo presente Edital e seus anexos e condições a seguir estabelecidas.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

As propostas deverão obedecer às especificações, padrões deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa do ramo, visando o fornecimento de produtos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

A licitante vencedora deverá atender às solicitações do Município de Iporá – GO, mesmo que de forma fracionada, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 A licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos com as especificações e quantidades constantes nos Anexos I, deste Edital ao Município de Iporá- GO, conforme a necessidade da Administração.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Nas contratações públicas de bens, serviços e obras visando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, incentivar a inovação tecnológica, e ampliar a eficiência



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

das políticas públicas no município, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, e simplificado às micro empresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, micro empreendedor individual – MEI, e sociedades cooperativas de consumo nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás na forma do que dispõe este edital e os respectivos diplomas legais.

Será garantida a participação exclusiva das entidades descritas no item 3.1, quando no certame acudirem número igual ou superior de três interessados, devendo os mesmos possuírem todos os requisitos para seu credenciamento, estando aptos à participarem da rodada de lances.

– Será admitida a participação em ordem de preferência, das empresas locais, da região imediata (antiga micro região), da região intermediária (antiga mesorregião), e por fim das demais localidades, nos termos deste instrumento convocatório.

– Para efeitos de julgamento, considerar-se à;

a - âmbito local - limites geográficos do Município de Iporá;

b - âmbito regional - limites geográficos da região imediata (antiga micro região) ou região intermediária (antiga mesorregião), conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2017;

– Conforme definido pelo IBGE no ano de 2017;

a – A região imediata de Iporá é composta pelos municípios de Palestina de Goiás, Amorinópolis, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Diorama, Arenópolis, Piranhas, Montes Claros de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Aragarças, Baliza.

b – A região intermediária de Iporá – São Luis de Montes Belos é composta pelas regiões imediatas de Iporá, São Luis de Montes Belos, e Palmeiras de Goiás, que são compostas pelos municípios de Palestina de Goiás, Amorinópolis, Iporá, Israelândia, Jaupaci, Diorama, Arenópolis, Piranhas, Montes Claros de Goiás, Bom Jardim de Goiás, Aragarças, Baliza, Fazenda Nova, Buriti de Goiás, Sanclerlândia, Córrego do Ouro, Moiporá, Ivólândia, Cachoeira de Goiás, Aurilândia, São Luis de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia, Nazário, Santa Barbara de Goiás, Campestre de Goiás, Cezarina, Indiara, Edéia, Acreúna, Jandaia, palmeiras de Goiás, Palminópolis, São João da Paraúna, Paraúna.

– A exclusividade de que trata os itens anteriores se dará apenas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou àqueles cujo percentual de 25% seja reservado a estas empresas, de acordo com as normas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

– Caso a adoção do critério de exclusividade proporcione preços desproporcionalmente aos apresentados pelos demais licitantes, caberá ao pregoeiro decidir pela aceitação ou não da exclusividade, podendo não aceitar as propostas que notoriamente não sejam vantajosas para o município, levando em consideração o princípio da economicidade.

3.2. Poderão participar deste certame as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, devendo:

A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Iporá/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por integrante da CPL (se a empresa licitante comprovar a cópia mediante a apresentação do documento original), ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme disposto no art. 32 da Lei 8.666/93.

Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular (conforme modelo no **Anexo II**), ou carta de credenciamento (segundo modelo no **Anexo III**), podendo ou não ser com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.1 Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia reprográfica legível ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, consoante modelo no Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Caso a empresa seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no momento do credenciamento, documento comprobatório dessa condição.

As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando o exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital (assinada pelo contador responsável e/ou pelo sócio/empresário), e, ainda, **juntamente** com esta apresentar obrigatoriamente também Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital, podendo, inclusive, o Pregoeiro fazer diligências para constatar referida situação.

A não entrega dos documentos solicitados no subitem 4.3.1 para as Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

Somente os licitantes que atenderem aos requisitos estipulados neste Título (“4. Do Credenciamento”) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 2



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

(dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2019
DATA E HORÁRIO: __/__/20__ ÀS __:__ HORAS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ- GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0__/2019
DATA E HORÁRIO: __/__/20__ ÀS __:__ HORAS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA PROPONENTE (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão constar nos envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos Títulos 6 e 7 deste edital.

A ausência de numeração dos envelopes, da identificação do licitante e da identificação da modalidade da licitação, impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame. Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data e hora determinada para o certame.

6 DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

No envelope nº 01 - “Proposta de Preços” constará a “CARTA PROPOSTA” (conforme Anexo VIII), devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no Anexo I, caso existam e, ainda:

Ser redigida, preferencialmente, em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax, endereço eletrônico (*e-mail*), Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém, caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Preço unitário e total, por item, em moeda nacional corrente, em algarismo, com até 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3.1 Os objetos deverão ser discriminados e os valores unitários e totais deverão ser descritos em algarismo e o valor total global de sua proposta por extenso. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

As propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes;

Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

A proposta de preço não deverá ser orçada em valores superiores ao determinado no Termo de Referência – Anexo I, sob pena da mesma ser desclassificada.

– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

– Apresentar mídia (PEN DRIVE) ou CD com arquivo da proposta eletrônica, no formato “.xls” (Microsoft Office Excel 1997/2003), que poderá ser retirada junto à comissão de licitação, pelo telefone (64) 3603-7200, ou pelo email licitacao.iporago@gmail.com.

– Na planilha de proposta eletrônica deverá ser preenchido tão somente o cabeçalho com os dados da empresa, e os campos de marca e preço médio, sendo os demais protegidos.

– O licitante não poderá “forçar” a alteração dos campos protegidos na planilha, assim como não poderá alterar seu layout, ficando sob sua responsabilidade a leitura incorreta pelo sistema, e até a falta de leitura.

6.8.5 – Havendo divergência de preços/marca, prevalecerá as informações da proposta eletrônica.

6.8.4 – A falta de apresentação da proposta eletrônica acarretará na desclassificação da proposta do licitante, pois a mesma é imprescindível para o andamento do certame.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 –“HABILITAÇÃO”

O Envelope nº 02 - “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com sua última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos pessoais do(s) sócio(s);
- f) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da matriz e filial (caso houver) da licitante;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ou equivalente) da matriz e filial (caso houver) da licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Débitos (CND) para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no *site* do TST;
- h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

i) Certidão negativa de débitos referente ao Município de Iporá - Goiás, para comprovar regularidade e idoneidade com o mesmo (se caso a empresa não tiver cadastro municipal neste município, entrar em contato no setor de arrecadação da Prefeitura de Iporá-Goiás, para efetuar-lo e posteriormente emitir a CND solicitada. Sugere-se que este contato seja



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

feito com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, para que não ocorram imprevistos e impossibilite a participação dos licitantes interessados nesse processo).

Outras Comprovações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo VI**;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Anexo VII**;
- c) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo à matriz e à filial (caso houver) da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica, fornecido por instituição pública ou privada, em favor do licitante, que assegure a idoneidade da empresa em fornecimentos de materiais ou prestação de serviços junto à declarante, assim como ateste sua capacidade técnica junto ao poder público, devendo a declaração possuir o nome, telefone, e endereço da instituição, assim como nome completo, cargo e telefone do declarante, acompanhado de nota fiscal referente aos produtos ofertados, sob pena de não aceitação da mesma.
- e) e demais exigências do termo de referência, anexo I deste edital;**

Disposições Gerais da Habilitação

- a) os documentos exigidos nos subitens anteriores deste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
- b) os documentos apresentados em cópia reprográfica devem possuir autenticação, devendo ser apresentados em perfeita legibilidade, ficando a critério do Pregoeiro a autenticação de documentações que devem ser apresentados também em original para comprovação da veracidade dos mesmos, devendo os documentos estar dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.
- c) os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente, na ordem elencada nos subitens do Título 7.
- d) os documentos já apresentados no credenciamento ficam dispensados da habilitação.

Da Habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, caso em que será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame ou de algum item do mesmo, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- b.1) aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos Va X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por itens, as propostas:

- a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados neste edital e no termo de referência anexo I;
- b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- d) que cotarem o(s) item(s) com elementos (itens) faltantes ou incompletos.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

Verificando-se o empate previsto no artigo 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro abrirá prazo de até 05 (cinco) minutos à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, oportunizando-lhe que apresente proposta de preço inferior àquela originalmente melhor classificada no certame.

No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer a preferência prevista na alínea anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista neste subitem e art. 44 e § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, para o exercício dessa preferência.

Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão;

Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.4;

Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de empate, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase.

O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e complementação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a *internet*, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do Pregoeiro.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

e que permaneceram no local da sessão de pregão.

9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

As razões do recurso deverão ser interpostas em papel timbrado da empresa, em via original, assinado e datado pelo representante legal e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura em horário de expediente, sendo vedada qualquer manifestação por meio eletrônico (e-mail e outros) bem como por fax, os quais não serão apreciados.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnação deverá ser formalizada por escrito, em papel A4, em língua portuguesa brasileira, em documento timbrado, com assinaturas originais com firma reconhecida, ou cópia autenticada, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura de Iporá, Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.

10.4 A impugnação ainda, deverá possuir as informações completas da empresa impugnante, CNPJ, endereço, telefone, cópia do contrato social, devendo o documento ser assinado pelo sócio/diretor da empresa ou por responsável designado, o qual deverá apresentar a devida procuração indicando os poderes necessários para tal finalidade.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço unitário.

12. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A empresa vencedora que tiver seu preço registrado em ata, de acordo com as necessidades desta Instituição, será regularmente convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo inicial, mediante justificativa aceita por esta Instituição.

Nos casos em que seja necessário encaminhar o contrato para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno do mesmo devidamente assinado contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação na imprensa oficial.

13. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

O contratado deverá fornecer os objetos deste certame de forma parcelada, mediante requisição formal do departamento de compras, cujos produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 01 (dia) dia útil.

Os produtos deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Iporá, com endereço na Av R4, Vila Padre Cicero, Iporá – GO, ao lado da Sub-Secretaria de Educação do Estado de Goiás (Bairro Mato Grosso).

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos executados.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores contratuais correspondentes aos fornecimentos dos produtos serão atualizados após a efetiva comprovação de sua variação. A atualização dos valores contratuais deverá ser comunicada à contratante, informando-se a variação ocorrida, para que seja efetivada por meio de contrato aditivo.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício corrente no ato da contratação para fornecimento dos produtos, em virtude do disposto no art. 7º § 2º do Decreto nº 7.892 de 2013.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Iporá pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios com aviso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive realizar consulta eletrônica para complementar as informações de regularidade do participante, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Iporá- GO, **mediante justificativa motivada** o direito



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte. Preservando, desde já, o princípio do contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Iporá- GO.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia determinado para realização do certame, este prosseguirá no dia útil seguinte às 09h00min (nove horas). Para efeito de credenciamento será tolerado até 15 (quinze) minutos de atraso no horário marcado para o início da licitação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Iporá–GO.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeiras e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

juízo da licitação.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Sala de Licitações da Prefeitura Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO, CEP 76.200-000, ou por meio do telefone: (64) 3603-7200.

Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, após exaurir os recursos na esfera administrativa, elege-se como foro competente a Comarca de Iporá – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Fica assegurado a contratante todos os direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor, e sobre os bens a serem fornecidos.

Iporá, 09 de agosto de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de ambulâncias para manutenção das atividades de saúde do município de Iporá.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ORD	QNT	UND	DESCRIÇÃO	RECURSO
01	01	Un	VEÍCULO AMBULÂNCIA COMPLETA	01 - Termo MS 5210201712182020966
02	01	Um	VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES	01 – Portaria 448/2018 SES – GO – 71020-2

2.1 Especificação Ambulância COMPLETA

DO VEÍCULO

Veículo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 90cv, três portas sendo duas na cabine e uma no compartimento do paciente, Cilindrada mínima 1,400cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 49 litros, roda de aço aro 15" original de fábrica, direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fábrica. Demais equipamentos obrigatórios em conformidade com as Leis de Trânsito e resoluções dos órgãos competentes.

DA TRANSFORMAÇÃO

- transformação confeccionado externa e internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros;
- piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros;
- iluminação Interna em LED 12V;
- 02 Tomadas 12v no painel;
- uma Janela corrediça na lateral com serigrafia padrão ambulância;
- grafismo AMBULÂNCIA invertido aplicado sobre o capô;
- maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lateria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro;

- suporte para soro e plasma;
- armário frontal interno localizado na região superior do teto do veículo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança;
- suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, e cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
- régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização,
- revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veículo;
- conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira;
- sinalizador em barra com sirene de um tom;
- ar condicionado para paciente,
- vidro elétrico nas portas dianteiras;
- trava elétrica das portas dianteiras;
- alarme sonoro de ré;
- ventilador interno;
- exaustor interno;
- pelica opaca na cor branca;
- uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com trânsito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás;
- equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual, dispondo de (01) um carregador inversor de 12v para 110v/220v 800w com bateria selada auxiliar de no mínimo 70ah, (01) um carregador veicular com saída usb 5v, excluindo instalação de botões na cabine do motorista para gerenciamento dos componentes elétrico da ambulância, DEA (desfibrilador) portátil com bateria interna, Prancha de resgate, A Bolsa Resgate Azul e Laranja G Completa confeccionado em tecido 100% poliamida. Assim, consegue trazer compartimentos para cada componente que o acompanha. Além disso, conta com fecho em velcro e alça para transporte, que facilitam a mobilização entre locais.

Características:

- Confeccionada em tecido 100% poliamida;
- Fecho em velcro;
- Alça para transporte.

Materiais:

- 1ª Divisória: Materiais para imobilização provisória

Quantidade - Item - Tamanho

01 Colar Cervical Resgate – PP;

01 Colar Cervical Resgate – P;

01 Colar Cervical Resgate – M;

01 Colar Cervical Resgate – G;

01 Colar Cervical em Espuma – M;



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

- 01 Tipoia em TNT Descartável - Tamanho Único;
- 06 Bandagens Triangulares - 1,42 x 1 x 1 cm;
- 02 Talas Fáceis Aramada - 30 x 8 cm (PP);
- 02 Talas Fáceis Aramada - 53 x 8 cm (P);
- 02 Talas Fáceis Aramada - 63 x 9 cm (M);
- 01 Tala Flex - 90 x 11 cm;
- 02 Pares de Luvas Cirúrgicas Não Estéreis - 7 ou 7,5;
- 01 Rolo de Esparadrapo - 10 x 4,5 cm;
- 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 10 x 4,5 cm;
- 05 Rolos de Ataduras de Crepe - 15 x 4,5 cm;
- 01 Fita Adesiva Crepe - 19 x 50 cm.

- 2ª Divisória: Materiais diversos para primeiros socorros, acondicionados em 12 bolsas coloridas e fixadas por velcro:

- 01 Bolsa Marrom - Materiais para queimaduras
- Quantidade - Item - Tamanho
- 02 Cobertores Térmicos Aluminizado 2,10 x 1,40 m;
- 02 Ataduras de Rayon - 7,5 x 5 cm;
- 02 Protetores para Queimadura - 0,50 x 0,50 cm;
- 03 Bolsas Azuis - Materiais de vias aéreas
- Quantidade - Item - Tamanho
- 01 Ressuscitador tipo Ambu – Adulto;
- 01 Ressuscitador tipo Ambu – Infantil;
- 01 Sonda Endotraqueal - 6,5 mm;
- 01 Sonda Endotraqueal - 7,5 mm;
- 01 Sonda Endotraqueal - 8,5 mm;
- 01 Cânula de Guedel - Número 0;

- 01 Cânula de Guedel - Número 1;
- 01 Cânula de Guedel - Número 2;
- 01 Cânula de Guedel - Número 3;
- 01 Cânula de Guedel - Número 4;
- 01 Cânula de Guedel - Número 5;
- 02 Cateteres tipo Óculos;
- 01 Máscara RCP Tipo Pocket - Tamanho único;
- 01 Laringoscópio com três Lâminas - Tamanho único.

01 Bolsa Vermelha - Materiais de acesso venoso

Quantidade - Item - Tamanho

- 02 Seringas com Agulha Estéril - 5 ml;
- 02 Seringas com Agulha Estéril - 10 ml;
- 02 Seringas com Agulha Estéril - 20 ml;
- 02 Equipamentos para Soro Macrogotas Estéril - Tamanho único;
- 01 Scalp Estéril 4 Peças 23 Garrote - 40 cm;
- 01 Garrote - 40 cm;
- 02 Cateteres Tipo Jelco - 16 cm;
- 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5.

Bolsas Pretas - Material de apoio



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Quantidade - Item - Tamanho

- 10 Pares de Luvas Cirúrgicas não Estéreis - 7,0 ou 7,5;
- 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5;
- 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5;
- 02 Óculos para Proteção - Tamanho único;
- 01 Esfigmomanômetro - Adulto;
- 01 Estetoscópio - Adulto;
- 10 Espátulas de Madeira Estéril - Tamanho único;
- 05 Compressas Estéreis com 5 Unidades - 7,5 x 7,5 cm;
- 01 Curativo (Band Aid) 35 peças - Tamanho único;
- 02 Bisturis Descartáveis - Número 21;
- 02 Compressas Estéreis tipo Zobec - 150 x 100 cm;
- 02 Lençóis Descartáveis - 2,00 x 0,90 m;
- 02 Aventais Descartáveis - Tamanho único;
- 02 Sacos Plásticos Hospitalares - 15 Litros;
- 01 Bolsa Preta (HOLSTER) - Instrumentos

Quantidade - Item - Tamanho

- 01 Pinça Anatômica – 16 cm;
- 01 Lanterna Óptica Tipo Lapiseira - Tamanho único;
- 01 Tesoura Multiuso Ponta Romba - Tamanho único;
- 01 Termômetro Cilíndrico - Tamanho único;
- 01 Canivete - Tamanho único.

- 01 Bolsa Amarela - Medicamentos
- Vazia

- 01 Bolsa Branca - Kit para parto

Quantidade - Item - Tamanho

- 01 Avental Descartável - Tamanho único;
- 01 Bisturi Descartável – Número 22;
- 01 Bracete para Identificação - Tamanho único;
- 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 15 x 10 cm;
- 01 Compressa Estéril tipo Zobec - 30 x 15 cm;
- 01 Cobertor Térmico Aluminizado - 2,10 x 1,40 m;
- 02 Clamps Estéreis - Tamanho único;
- 01 Lençol Descartável - 2,00 x 0,90 m;
- 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 7,5;
- 01 Par de Luvas Cirúrgicas Estéreis - 8,5;
- 01 Saco para expurgo - 20 Litros.

2.2 Especificação Ambulância SIMPLES

DO VEÍCULO

Veículo ambulância tipo pick-up, para simples remoção com potência mínima 90cv, três portas sendo duas na cabine e uma no compartimento do paciente, Cilindrada mínima 1,400cm³, cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura, para-choques pintados na cor do veículo, alerta sonoro de faróis ligados, Banco do motorista com regulagem de altura, tanque de combustível mínimo 49 litros, roda de aço aro 15" original de fábrica,



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

direção hidráulica e ar Condicionado sendo todos os itens originais de fabrica. Demais equipamentos obrigatórios em conformidade com as Leis de Trânsito e resoluções dos órgãos competentes.

DA TRANSFORMAÇÃO

- transformação confeccionado externa e internamente em material totalmente lavável com comprimento interno mínimo de dois metros;
- piso antiderrapante contendo no mínimo dois metros;
- iluminação Interna em LED 12V;
- 01 Tomadas 12v no painel;
- uma Janela corredeira na lateral com serigrafia padrão ambulância;
- grafismo AMBULÂNCIA invertido aplicado sobre o capô;
- maca retrátil com comprimento superior á 1.90m com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg sem corte na lataria para deslocamento da maca dentro da cabine e sem deslocamento do banco carona para frente a fim de maior segurança do passageiro;
- suporte para soro e plasma;
- armário frontal interno localizado na região superior do teto do veiculo, banco lateral com encosto para acompanhante em courvim, com cinto de segurança;
- suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros, e cilindro de oxigênio com capacidade de 1m³ / 3 litros;
- régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; manômetro, rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização,
- revestimento interno em fibra de vidro na cor branca, pintura externa na cor do veiculo;
- conjunto completo de fechadura, tricôs, e chave na porta traseira;
- sinalizador em barra com sirene de um tom;
- exaustor interno;
- pelica opaca na cor branca;
- uma porta traseira a fim de facilitar a entrada e saída do paciente em local com transito intenso, um vidro traseiro e dois amortecedores a gás;
- equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância: possibilitando comando interno de dentro da cabine do motorista para o salão do paciente, gerenciando baterias, iluminação interna e externa, sinalização sonora e visual;

2.3 – Os veículos ofertados devem ser ZERO KM e ainda possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 24 meses sem limite de quilometragem.

2.4 – O proponente deverá apresentar o catálogo do veículo ofertado, contendo todas as informações relevantes da marca/modelo ofertado, podendo o mesmo ser extraído e apresentado no ato da sessão pelo site do fabricante.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

2.5 – Serão aceitos veículos cujo fabricante possua rede de concessionárias no Estado de Goiás, no mínimo na capital Goiânia, para realização das revisões de garantia e manutenções necessárias, sob pena de não aceitação da proposta.

2.6 – Os veículos devem ser entregues ao município emplacados, cujos custos correrão por conta da contratada.

3 VALOR ESTIMADO:

- O valor total estimado poderá ser consultado junto ao departamento de licitação pelo telefone (64) 3603-7200.

– Os preços a serem apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários à entrega do objeto licitado.

4. JUSTIFICATIVA

A aquisição em tela se faz necessária para manutenção das atividades básicas de saúde do município de Iporá, tendo em vista que a frota de veículos está em iminente deterioração, onerando o ente público com constantes manutenções corretivas.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO

O Departamento de Compras juntamente com a Secretaria Solicitante, realizaram pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo que a média dos valores poderão ser solicitados junto ao departamento de licitações pelo telefone (64) 3603-7200, no endereço Rua São José nº 11, Centro, Iporá – GO.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO

- Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

- O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

– O objeto deverá ser entregue no Município de Iporá-GO no Centro de Distribuição de Iporá, com endereço na Av R4, Vila Padre Cicero, Iporá – GO, ao lado da Sub-Secretaria de Educação do Estado de Goiás (Bairro Mato Grosso).

- A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação, conforme as especificações descritas na Proposta, obedecendo as especificações do Termo de Referência e Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

- O recebimento do objeto licitado se efetivará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do Equipamento.

- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a Contratante determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

- A contratada deverá tomar providências e substituir os itens que não estiverem de acordo com o solicitado, quando apresentarem defeito de fabricação ou adulteração de qualidade ou sofrer alteração de suas características dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 01 (UM) dia, sem culpa da administração.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iporá– GO.

Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

Substituir imediatamente, sem custos adicionais, os produtos que apresentarem defeito. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo máximo para entrega do objeto. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante e após a entrega do objeto.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas. O solicitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições da contratação, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O município se obriga:

Designar servidor no Centro de Distribuição para proceder com a fiscalização e recepção do objeto no ato da entrega.

Rejeitar no todo ou em parte os objeto entregue que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Solicitar formalmente à contratada a entrega do objeto;

Emitir as requisições respectivas pela autoridade competente;

9. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

10. PAGAMENTO DE FATURAS

- O pagamento será efetuado até o quinto dia útil após a entrega do objeto, cuja Nota Fiscal, deve ser entregue no Centro de Distribuição juntamente com os produtos.

– Caso o objeto seja entregue em desatendimento às especificações técnicas neste, o pagamento ficará suspenso até sua substituição e efetivo recebimento.

- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendência de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão programadas na seguinte dotação;

10.301.1132.1.173.4.4.90.52 Ficha 196 – Aquisição de Ambulância - Termo MS 5210201712182020966, Portaria 448/2018 SES – GO – 71020-2.

11. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

O responsável pelo Centro de Distribuição, juntamente com as Secretarias solicitante será responsável pela fiscalização da entrega do produto.

12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência foi elaborado pela Secretaria solicitante, com o objetivo da contratação de empresas do ramo.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº_/2019** - em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Local e data.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ- GO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº ___/2019, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

- a. encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- b. tem conhecimento dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

** Apresentar nome e/ou carimbo do declarante; cargo e/ou carimbo do declarante; nº da cédula de identidade e CPF; telefone, fax e e-mail para contato.*



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO VI DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Presencial nº. ___/2019

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal,



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº _/2019**, promovido pelo Município de Iporá, declaro, sob as penas das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Local e Data.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Rua São José, nº 11 - Centro

Ref.: PREGÃO Nº ____/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada á _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA/MODELO, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....						R\$	

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os bens licitados no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar se sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, ____/____/2019.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE _____ QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÁ- GO
EA EMPRESA _____.**

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____ e, na sede do **MUNICÍPIO DE IPORÁ- ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, nº ____, Centro, Iporá- GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Gestor, Sr. ____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente, em conformidade com o resultado do **PREGÃO N.º _____/2019**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, **contratar** a(s) empresa(s) cujo objeto(s) foi(ram) adjudicado(s) na licitação, doravante designados FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR(ES):

_____, com sede na _____, nº ____ – Bairro _____, em _____/UF, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, nesta ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto... .

§1º. Os produtos fornecidos deverão ser de excelente qualidade e estar de acordo com as exigências do termo de Referência, não sendo admitidos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões exigidos.

§2º. As aquisições obedecerão ao estipulado neste CONTRATO, além das obrigações constantes do Edital e seus anexos, que, independente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste CONTRATO, no que não o contrarie.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Parágrafo único: O presente CONTRATO constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento, podendo ser renovada nos termos do Artigo 15, Parágrafo 3º, III.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O Município pagará ao FORNECEDOR o valor referente ao fornecimento, pelo período descrito na cláusula anterior, sendo que o valor total é de R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

§1º. O valor transcrito no caput da presente cláusula compreende os seguintes itens, sendo dividido da forma delineada abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.

§2º. O preço é fixo e irrevogável durante a vigência desta, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após devida atestação, via Ordem de Pagamento ou Cheque Nominal.

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

Sobre os valores das faturas não quitadas, na data de seus respectivos vencimentos, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die*, desde que solicitado pela FORNECEDORA.

A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

5.1 Poderá a Administração aplicar as seguintes penalidades o caso da pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor e neste edital, assim como pela inexecução total ou parcial, e pelo não atendimento do prazo de entrega no fornecimento dos objetos do certame.

Considerando a relevância do prejuízo causado por atrasos no fornecimento ou outra conduta prejudicial, poderão ser aplicadas as seguintes punições aos contratados;

Advertência, que no caso de reincidência será substituída por multa.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, nos casos de grave prejuízo aos serviços públicos em detrimento do atraso no fornecimento;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro de seus prazos de validade, ensejarão:

Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Iporá pelo período de até 5 (cinco) anos.

As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

As notificações serão encaminhadas via correios com aviso de recebimento, ou via eletrônica por email, nos endereços apresentados pela licitante na documentação do certame.

5.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

O FORNECEDOR, mediante solicitação formal do departamento de compras, deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis nos quantitativos solicitados, conforme a necessidade do Município.

Os produtos solicitados deverão ser entregues no Centro de Distribuição de Iporá, com endereço na Av R4, Vila Padre Cicero, Iporá – GO, ao lado da Sub-Secretaria de Educação do Estado de Goiás (Bairro Mato Grosso).

Os produtos serão recusados caso estejam em desconformidade com a descrição e qualidade prevista no edital do pregão, e contrato.

O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela FORNECEDORA da formalização da recusa pelo MUNICÍPIO, arcando a FORNECEDORA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja sua rescisão, com as consequências pertinentes, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 Caberá ao MUNICÍPIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONTRATO e de seus aditamentos na imprensa oficial e no prazo legal, conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A FORNECEDORA obriga-se a:

- Fornecer o produto no decorrer da vigência do CONTRATO, conforme demanda das Secretarias Municipais;
- Proceder à substituição dos produtos considerados impróprios para o uso;
- Manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.
- Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da Secretaria solicitante às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos produtos objeto desta CONTRATO;

- e. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução do objeto deste CONTRATO, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado;
- f. Indenizar o Município de Iporá/GO por todo e qualquer dano decorrente da execução da presente CONTRATO, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- g. Manter, durante o período de vigência desta CONTRATO, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao MUNICÍPIO, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento da CONTRATO;
- h. Garantir a qualidade do objeto adjudicado fornecido, segundo as exigências estabelecidas no Edital;
- i. Comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Administração, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;
- j. Emitir até o 5º (quinto) dia útil subsequente, nota fiscal dos produtos fornecidos no decorrer do mês anterior, acompanhada dos relatórios e requisições dos fornecimentos efetuados, bem como os comprovantes de manutenção da regularidade fiscal exigíveis;
- k. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento.

A Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste CONTRATO;
- b. Definir a quantidade de produtos a serem entregues;
- c. Notificar a fornecedora quanto à irregularidade observada na execução do CONTRATO, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
- d. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste CONTRATO, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela FORNECEDORA;
- e. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- f. Verificar os produtos objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- g. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela FORNECEDORA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela MUNICÍPIO, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos na lei de licitações e contratos desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA

Parágrafo único. A FORNECEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal de Iporá- GO, através de suas Secretarias Municipais, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente CONTRATO serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, Lei nº 10.520/2002, Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como as Leis Municipais.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da FORNECEDORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à FORNECEDORA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem a anuência da administração.

12.5 Para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da Comarca de Iporá- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Local e Data.

GESTOR

XXXXXX

Contratante

EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _



PREFEITURA DE IPORÁ

O FUTURO É AGORA